

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>		

Adita-se ao Substitutivo Integral do Substantivo Integral do Projeto de Lei nº 283/2018, Mensagem nº 90/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, na UNIDADE: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, a seguinte proposta:

Art. 1º - Fica aditado ao Substitutivo Integral do Projeto de Lei n.º 283/2018 – Lei Orçamentária Anual 2019, ao Órgão: **02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE/MT**, o valor de **R\$ 16.000.000,00** (dezesesseis milhões de reais) na atividade **2007 – Manutenção dos serviços administrativos gerais**, conforme Anexo I.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** no valor de **R\$ 16.000.000,00** (dezesesseis milhões de reais), fonte 100, conforme Anexo II.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva adita recursos orçamentários visando possibilitar a manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 15 de Janeiro de 2019

Guilherme Maluf
Deputado Estadual